



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 042/2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 22.725.161/0001-85, estabelecida à Rua Maria Luiza da Silva, nº 12, Centro – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54110-010, representada pelo Sr. **SIDNEI VIANNA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Cabo de Santo Agostinho- PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 056/2016 (PROTOCOLO Nº 16760/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA ÓPTICA DE MESA) E SERVIÇO DE ATIVAÇÃO**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e material permanente

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

LOTE III					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Preço Unitário	Preço Total
		Unid.	02	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

05	LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB Especificações: • <u>Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB:</u> • Sensor óptico periférico com base no transporte de dados para ambientes corporativo e/ou governamental; • Dispositivo que garanta a segurança de informações; • Dispositivo Óptico: scanner de impressão digital óptica; • Adequado para ser aplicado em desktop e laptop; • Sistema <i>All-in-One</i>: integra sensor, recurso embutido, extrator e correspondência, bem como banco de dados do usuário; • Multitarefa: pode realizar inscrição, correspondência e autenticação, bem como correspondência contra um banco de dados remoto local com base impressão digital, podendo também realizar gerenciamento de um banco de dados local; • Processamento rápido (podendo ser de 1 a 1<0.6S; 1 A 500<0.8S) e de alta precisão; • <u>Base para banco de dados Microsoft Access ou outro compatível;</u> • <u>Compatível ao Sistema "Henry Configurações 7x" de controle de acesso, atualmente em uso no prédio da promotoria de Santarém/Pa;</u> • <u>Tecnologia SUPREMA; esta exigência decorre pelo fato de haver compatibilidade com o programa de controle de acesso atualmente empregado no prédio da promotoria de Santarém.</u> • Possuir vários modelos e formatos de imagem, podendo ser: ISO19794/2, ANSI/incits378, entre outros; • Recursos de segurança para o dispositivo com criptografia de dados; • Temperatura de funcionamento: de -10°C a 50°C; • Alimentação de tensão de no mínimo 5v DC 300mAa (fornecida via porta USB); • Interfaces USB 2.0; • Interface de driver: Microsoft Windows XP SP3; Microsoft Windows Vista SP1; Microsoft Windows 7; entre outros; • Podendo conter Certificações internacionais: Certificação CE, FCC, MIC; Normas: ANSI-378, ISO19794-2. • Manuais e documentações técnicas em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; Referência do produto: Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB BIOMINI. Marca: Suprema Modelo: Biomini
----	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 2988-2, Conta Corrente nº 40696-1**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nas quantidades a partir de 04 unidades em cada lote, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Da entrega, montagem, instalação e configuração:

8.1.1. Prazo de entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato.

8.1.2. Prazo de montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos.

8.1.3. A entrega, montagem, instalação (ativação) e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 14:00h, nos seguintes endereços e com as seguintes quantidades:

a) Prédio Sede - Belém: A Entrega e instalação (ativação) será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará; sendo: **02 (duas) unidades da Leitora Biométrica OP;**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Promotoria de Icoaraci (Região Metropolitana de Belém): A Entrega e instalação (ativação) será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará; sendo: **02 (duas) unidades da Leitora Biométrica OP;**

c) Promotoria de Redenção: A Entrega será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará e a **instalação (ativação)** será no Prédio do Ministério Público do Estado do Pará, na Av. Independência nº 07, 1º piso – Centro- Redenção/ Pará; sendo: **02 (duas) unidades da Leitora Biométrica OP4;**

d) Promotoria de Santarém: A Entrega será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará e a **instalação (ativação)** será no Prédio do Ministério Público do Estado do Pará, na Av. 15 de Agosto, nº 120 - Santarém/ Pará; sendo: **02 (duas) unidades da Leitora Biométrica USB BIOMINI;**

8.1.4. A entrega e ativação das Leitoras e Gravadoras Biométricas de mesa USB OP, deverá ser realizada no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, devido possuir a Tecnologia OP com base centralizada o que permite a comunicação on line no sistema e compatibilidade com o programa de controle de acesso atualmente empregado nos prédios das Promotorias de Belém e Icoaraci (Região Metropolitana de Belém)

8.1.5. A entrega da Leitora e Gravadora Biométrica de mesa USB OP4, deverá ser realizada no Prédio Sede deste Órgão Ministerial, porém a ativação do mesmo deverá ser realizada, pela equipe técnica do Setor de Monitoramento responsável pelo cadastramento digital, na Promotoria de Justiça de Redenção/ Pa, devido possuir a Tecnologia OP4 com base descentralizada o que NÃO permite a comunicação on line no sistema, porém é compatível com o programa de controle de acesso atualmente empregado no prédio da Promotoria de Redenção.

8.1.6. A entrega da Leitora e Gravadora Biométrica de mesa USB, deverá ser realizada no Prédio Sede deste Órgão Ministerial, porém a ativação do mesmo deverá ser realizada, pela equipe técnica do Setor de Monitoramento responsável pelo cadastramento digital, na promotoria de Justiça de Santarém/ Pa, devido base descentralizada o que NÃO permite a comunicação on line no sistema, porém é compatível com o programa de controle de acesso atualmente empregado no prédio da Promotoria de Santarém.

8.1.7. Visando preservar os investimentos já realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, a CONTRATADA deverá promover a integração dos equipamentos (leitora e gravadora biométrica óptica de mesa) objeto desta contratação, com o software utilizado para a operacionalização das catracas e do sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico em funcionamento nos prédios supramencionados deste Órgão Ministerial.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.2.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta instituição;

8.2.2. Para os serviços:

a) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.2.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. Os equipamentos e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses;

8.3.2. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído por outro novo com as mesmas características ou superior. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da licitante.

8.3.3. A CONTRATADA deverá informar uma assistência técnica credenciada a prestar o serviço de garantia a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana para a LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB OP, em Redenção para a LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA USB OP4 e Santarém para a LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA USB BIOMINI ou regiões próximas dos locais de entrega dos materiais, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta; podendo ainda conter suporte técnico via internet, se for o caso, sendo este também informado;

8.3.4. A CONTRATADA deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.3.5. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.3.6. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

8.3.7. Nas localidades fora de Região Metropolitana e que não possuam suporte técnico local, poderá ser realizada, mediante aceitação solicitante, extensão do prazo para manutenção dos equipamentos;

8.3.8. Após a realização das manutenções, acima referenciadas (no período de garantia), deverão ser efetuados testes com os equipamentos mantidos pelo técnico em conjunto com o responsável pelo equipamento, servidor do Ministério Público, certificando-se que o problema foi solucionado.

8.4.9. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos.

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor.

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11.1.2. Receber o Atesto do fornecimento de materiais, equipamento e prestação de serviço contratado após verificação das especificações.

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder a correções.

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA obrigada as seguintes situações:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicado.

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos e ativação dos mesmos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 15%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 22 de *junho* de 2017

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Jim Vintchenko
EMPRESA VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

1. *Robens Rich*
RG: *2860005-SSP/PA*

2. *Marcin Santos*
RG: *3306133*

[Assinatura]

NO DO CONTRATO: 049/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME**, (CNPJ/MF nº. 26.342.270/0001-74)
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.

Data da Assinatura: 22/06/2017
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017
 Valor Global Anual: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Classificação:
 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua Duque de Caxias, 952 - Centro - Cidade: Engenheiro Beltrão, PR - CEP: 87.270-000, Telefone: (44) 3537-1916 - E-mail: comercial@rmoreiracomercial.com.br

Protocolo: 195513

NO DO CONTRATO: 047/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **DMM COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, (CNPJ/MF nº. 07.699.953/0001-39)
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.

Data da Assinatura: 22/06/2017
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017
 Valor Global Anual: R\$ 32.414,28 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Classificação:
 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua São Paulo, 1786 - Centro - Belém/PA - CEP: 86.360-000, Fones: (43) 3542-3939/ (43) 98437-1453, email contato@odontologiadigital.com.br

Protocolo: 195494

NO DO CONTRATO: 042/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP** (CNPJ: 22.725.161/0001-85).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA ÓPTICA DE MESA) E SERVIÇO DE ATIVAÇÃO.

Data da Assinatura: 22/06/2017.
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017.

Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade:
 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.
 Endereço da Contratada: Rua Maria Luíza da Silva, nº 12, Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP. 54110-010.

Protocolo: 195382

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, que após decisão de recursos interpostos e julgados improcedentes pelo Procurador Geral de Justiça, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas

Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

CNPJ 21.306.287/0001-52 - TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Total Estimado: R\$ 3.525.900,00.

GRUPO 01 - Valor Total Estimado - R\$ 3.312.150,00;
 GRUPO 03 - Valor Total Estimado - R\$ 213.750,00.

CNPJ 86.729.324/0002-61 - MILANFLEX IND. E COM.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - Total Estimado R\$ 1.715.800,00.

GRUPO 02 - Valor Total Estimado - R\$ 1.715.800,00.
 Valor total Estimado do Certame: R\$ 5.241.700,00

Obs.: o Julgamento dos recursos e demais documentos estão acostados nos autos do processo.

Belém, 22 de Junho de 2017

Andrea Mara Cicilo

Pregoeira

Protocolo: 195558

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 031/2017-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

01.741.868/0001-05 - A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - Valor Total de R\$ 158.700,00

Grupo 1 - Valor Global de R\$ 158.700,00;
 Valor Global do certame R\$ 158.700,00.

Belém (PA), 26 de junho de 2017.

Rubens Rocha

Pregoeiro

Protocolo: 195526

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 021/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de painéis em forma de caixa com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

15.579.052/0001-31 - FDER JUNIOR G. LOPES - ME - Valor Total de R\$ R\$ 12.978,00

Item 1 - Valor Global de R\$ 12.978,00;
 Valor Global do certame R\$ 12.978,00.

Belém (PA), 26 de junho de 2017.

Rubens Rocha

Pregoeiro

Protocolo: 195767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2017-MP/PA

OBJETO: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refs, com fornecimento de material

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 023/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Presencial nº. 001/2017-MP/PA, classificação por PREÇO GLOBAL, no tipo MENOR PREÇO e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 3211/2017-PGJ, de 26/05/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (CNPJ 01.741.868/0001-05)	R\$ 29.185,90

Valor total do certame: R\$ 29.185,90

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 22 de Junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 195406

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2017-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 074/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MP/PA empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 5946/2016-PGJ de 16/09/2016, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

- CNPJ 21.306.287/0001-52 - TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Total Estimado: R\$ 3.525.900,00.

GRUPO 01 - Valor Total Estimado - R\$ 3.312.150,00;
 GRUPO 03 - Valor Total Estimado - R\$ 213.750,00.

- CNPJ 86.729.324/0002-61 - MILANFLEX IND. E COM.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - Total Estimado R\$ 1.715.800,00.

GRUPO 02 - Valor Total Estimado - R\$ 1.715.800,00.
 Valor total Estimado do Certame: R\$ 5.241.700,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 22 de Junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 195408

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 233/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017, R E S O L V E :

AUTORIZAR o servidor JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, sem ônus para este Ministério Público, a participar, nesta Capital, no dia 27/4/2017, do 2º Seminário "Passando a limpo a revalida de GLP", promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de junho de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 237/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 5.465/2016-MP/PGJ, de 29/8/2016, publicada no D.O.E. de 12/9/2016, às fls. 91-96, acolhido in totum, R E S O L V E :

DETERMINAR o arquivamento da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 5.465/2016-MP/PGJ, de 29/8/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/9/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 19 de junho de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa,

com delegação do Procurador-Geral de Justiça (Portarias nºs 4.574/2013-MP/PGJ e 2.560/2017-MP/PGJ)

Protocolo: 195395